



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Segunda-feira • 12 de Junho de 2023 • Ano VII • Nº 2034

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 09 DE JUNHO DE 2023.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJQXMDBBODQ3NUMZHENBOT

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Publicação da relação dos pré candidatos homologados para o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Umbaúba-SE, para a vigência 2024-2028 - Edital nº 01/2023 -.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 757, de 22 de outubro de 2019, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, normatiza nos termos do Edital nº 01/2023, o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Umbaúba-SE,

CONSIDERANDO o art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), no qual enfatiza que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO o art. 9, inciso VI, da Lei Municipal nº 757/2019, na qual define que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) coordenar o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Umbaúba – SE;

CONSIDERANDO, o art. 5º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ocorrer mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
eleitores do respectivo município, realizado em data unificada, sob a responsabilidade do
CMDCA e a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 820/2022 – que altera os artigos 32 e 33 da Lei Municipal
nº 757/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre a constituição
da Comissão Especial de Escolha – CEE, responsável pela condução do processo eleitoral dos
Conselheiros Tutelares do município de Umbaúba – Sergipe.

CONSIDERANDO a análise dos requerimentos de Inscrição pela Comissão Especial de Escolha;

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar a relação dos pré-candidatos homologados para o Processo de Escolha
Unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Umbaúba – SE, para o quadriênio
2024/2027, através do Edital nº 01/2023 – CMDCA, conforme relação abaixo (por ordem
alfabética):

LISTA DE CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

	Nome	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	Andrea Amorim Santos Rodrigues	08/09/1981	Homologada
02	Antônio Fernando dos Santos Filho	20/03/1987	Homologada
03	Ariane Santos da Silva	23/12/2000	Homologada
04	Avelino Souza Neto	23/02/1987	Homologada
05	Cristiane Santos de Jesus	25/12/1989	Homologada
06	Daniele Santos Alcântara	09/01/1983	Homologada
07	Gilvan Araújo dos Santos	23/08/1984	Homologada
08	Gladiston Antônio Araújo Andrade	12/06/1987	Homologada
09	Jacqueline de Oliveira Santos	27/08/1981	Homologada
10	Jardiel Fonseca Jesus	12/12/1989	Homologada
11	Jeniffer Leôncio Câmara Trindade	01/04/1992	Homologada
12	Josineide de Jesus	13/04/1987	Homologada
13	Marcelo Santos do Nascimento	11/12/1995	Homologada
14	Maxsuel Nascimento Moreira dos Santos	26/08/1996	Homologada



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

15	Rosenilde Bonfim Nunes	13/07/1972	Homologada
16	Simone de Jesus Santos	16/09/1985	Homologada
17	Tatiane Silveira Santos Guimarães	22/04/1981	Homologada

Parágrafo Único. O Edital nº. 01/2023 do CMDCA, que compõe o anexo I desta Resolução, dispõe sobre os critérios de inscrição de candidatas a Conselheiro Tutelar de Umbaúba-SE e as demais etapas que envolvem o Processo de Escolha destes.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umbaúba, 09 de junho de 2023.


Roque Silva Cardoso
Presidente do CMDCA